

DESPACHO Nº 138-PR/2022

COMISSÃO PARITÁRIA – ELEIÇÃO DOS VOGAIS REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES

Ao abrigo da al. a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e no n.º 6 do artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, sejam adotados os seguintes procedimentos:

- 1. Até às 16h30m do dia 24 de novembro de 2022**, deverão os trabalhadores sujeitos a avaliação de desempenho indicar, junto da Unidade de Recursos Humanos, o conjunto de trabalhadores que integrará a mesa de voto, em número não superior a 4, nos quais se incluem 2 membros titulares, um dos quais Presidente da Mesa, e 2 membros suplentes.
- 2. Caso, até ao limite do prazo fixado no número anterior, não seja apresentada a lista dos trabalhadores que deverão fazer parte da mesa de voto, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara Municipal, até 48 horas antes do dia marcado para a eleição.**
- 3. O ato eleitoral terá lugar no dia 07 de dezembro de 2022**, no horário definido no ponto seguinte para a mesa de voto.

4



PRESIDÊNCIA

....

4. Haverá uma mesa de voto, a funcionar das 14.30 horas às 16.30 horas daquele dia, na sala de reuniões (rés do chão), do Edifício Paços do Concelho, em Montemor-o-Velho.

5. Serão eleitores todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município de Montemor-o-Velho, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, bem como os trabalhadores em situação de mobilidade.

6. Cada eleitor deverá indicar, no respetivo boletim de voto, o nome do trabalhador escolhido para integrar a Comissão Paritária.

7. O caderno eleitoral é elaborado pela Divisão de Administração Geral/ URH, estando igualmente a seu cargo toda a organização do ato eleitoral.

8. Encerrada a votação, os membros da mesa de voto procederão à contagem dos votos apurados e elaborarão a respetiva ata. A ata e os boletins de voto ficarão à guarda do Presidente da Mesa até ao dia 09 de dezembro de 2022.

9. No dia 09 de dezembro de 2022, o Presidente da Mesa de voto reunir-se-á, pelas 11.00 horas, com a Chefe da Divisão de Administração Geral, ao qual entregará a ata e os respetivos boletins de voto.

10. Os trabalhadores que fizerem parte da mesa de voto serão dispensados dos seus deveres profissionais durante o período de funcionamento da mesa de voto e demais tempo necessário para outros atos inerentes ao funcionamento do ato eleitoral. De



PRESIDÊNCIA

igual modo dá-se permissão aos restantes trabalhadores para exercerem o seu direito de voto.

11. Poderá ser eleito para a Comissão Paritária qualquer trabalhador pertencente ao universo definido no número 5.

12. A divulgação dos resultados da eleição, bem como a indicação dos membros designados pelo Sr. Presidente da Câmara, será feita **até às 17 horas do dia 12 de dezembro de 2022.**

13. Ao presente despacho deverá ser dada publicitação imediata por meio de envio por e-mail a todos os endereços da autarquia, por colocação na página eletrónica do Município e por afixação nos lugares de estilo habituais.

Paços do Município, 08 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal



Emílio Augusto Ferreira Torrão